



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - FMS

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo Silvio Alves
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
30.120/2021	14	004/2022	001/2022



Protocolo 30.120/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 583.050.403.106

Situação geral em 15/12/2021 16:31: Novo já lido

001

Secretaria Municipal da Saúde
saude@cacador.sc.gov.br · 49 3561-0925

Para

SECR ADM

CC

Compras Saúde - Compras Saúde

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

PC - Protocolo Central

3 setores envolvidos

PC

SECR ADM

Compras Saúde

Entrada*: Atendimento pessoal

15/12/2021 16:20

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 14/01/2022	Não configurado	Todos

Locação de Imóvel Comercial (Vigilância Epidemiológica)

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 2 pessoas

Visto 3 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/12/2021 16:31:37 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

Justo

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E250-6BCB-43F9-EA2E



REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

1. OBJETIVO: Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades do funcionamento da Vigilância Epidemiológica Municipal (Administrativo da VE, Ambulatório de Infectologia, Zoonoses) e CTA). O imóvel deverá ser localizado no centro do Município para facilitar o acesso de transporte coletivo aos usuários. Deverá possuir sistema elétrico que comporte climatização, boas condições de manutenção (ausência de infiltrações, rachaduras, goteiras, fiação exposta, etc.), além de todas as salas fechadas (altura da parede até o teto/forro) com porta de acesso. Por fim, o imóvel deverá possuir habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador e atender aos padrões de segurança contra incêndio, atestado pelo Corpo de Bombeiros. As características mínimas descritas abaixo, oferecendo condições de acessibilidade a todas as pessoas.

ITEM	TIPO DE SALA	QTD	Nº DO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
1	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 04 técnicos, com metragem mínima de 15m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
2	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala para coordenação, com metragem mínima de 6m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
3	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 05 técnicos da Zoonoses com metragem mínima de 9m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
4	1 Copa	01	Item nº 4316	Copa, com metragem de no mínimo 5m ² . Paredes impermeabilizadas, entrada e saída de água para instalação de pia. Deve constar iluminação natural ou artificial, a sala deve conter no mínimo 04 tomadas.
5	1 Sanitário	01	Item nº 4316	Sanitários para equipe de trabalho, com metragem no mínimo de 2,70m ² dentro das normas sanitárias. Providos de lavatório com água corrente e bacia sanitária. Paredes impermeabilizadas e iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. (Compartilhado, masculino e feminino).
6	1 Sala de consultório	01	Item nº 4316	Sala consultório médico com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 18m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
7	1 Sala de consulta	01	Item nº 4316	Sala consulta enfermagem com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 14m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.

Elm 7



8	1 Sala de biopsia	01	Item nº 4316	Sala de biopsia e curativos com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 14m. Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
9	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala de atendimento farmacêutico e entrega de medicamentos, com metragem mínima de 10m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
10	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala para atendimento Social/Psicológico, com metragem mínima de 10m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
11	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala aplicação de testes rápidos (CTA) com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 12m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
12	1 Sala	01	Item nº 4316	Salas de espera aberta, iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD). Com metragem mínima de 25m ² .
13	1 Recepção	01	Item nº 4316	Recepção em ilha, com metragem mínima de 6m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD).
14	2 Sanitários	02	Item nº 4316	Banheiros para público em geral, dentro das normas sanitárias, masculino e feminino/adaptado deficiente físicos. Cada um com metragem mínima de 1,80 m ² .
15	1 sala de vacina	01	Item nº 4316	Sala para guarda de vacinas (geladeiras) com metragem mínima de 20 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
16	1 Sala para depósito	01	Item nº 4316	Sala para DML com metragem mínima de 5 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
17	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala para guarda de insumos com metragem mínima de 10 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.

2. Com relação ao imóvel:

2.1 O imóvel deve ter **metragem mínima total de 195,30 m²**.

2.2 O imóvel poderá ser composto por até duas salas com condições que atendam a metragem mínima necessária, desde que estas estejam próximas em um raio de 600 metros, sem ultrapassarem o valor de locação total previsto anualmente.

CPMM?



3. JUSTIFICATIVA: Atualmente o espaço físico da Vigilância Epidemiológica não comporta as necessidades do setor. O ambulatório de Infectologia conta com três salas, e estas não estão adequadas às normas sanitárias. Falta lavabo no consultório de enfermagem, quando se faz necessário realizar um curativo ou teste rápido em pacientes, os mesmos precisam aguardar o término de uma consulta pois somente no consultório médico tem carrinho de materiais e lavabo para higienização das mãos após a realização dos procedimentos. Ademais, na mesma sala da enfermagem atuam a farmacêutica e a assistente social, para realização de um atendimento individualizado, ambas as profissionais precisam solicitar que as demais saiam para o atendimento acontecer de forma ética.

Ainda, não possuímos sala de curativos/biópsia e testagem rápida, além de não possuir sala para guardar corretamente os materiais e insumos, os mesmos ficam entulhados de forma inadequada na sala dos agentes de endemias.

As salas do administrativo, ambulatório, sala de guarda das vacinas e almoxarifado interno estão em locais separados, sendo que esta fragmentação dos espaços dificulta o fluxo de trabalho.

Por fim, nos últimos dois anos com advento da pandemia, juntamente com aumento de alguns serviços, além da contratação de novos profissionais, fez com que surgisse a necessidade da presente requisição a fim de atender as demandas do setor. Um espaço amplo, central e com acessibilidade proporcionará ao usuário um atendimento de excelência. Além disso, neste novo espaço será implantado o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Municipal para as doenças HIV/Aids, Sífilis e Hepatites), justificando, assim, a locação do espaço indicado acima, o qual deverá atender as características mínimas já descritas.

4. VALOR MENSAL: O valor máximo para pagamento será de R\$ 10.000,00;

5. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios e Recursos Federais;

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: 30 dias após homologação e emissão de autorização de fornecimento;

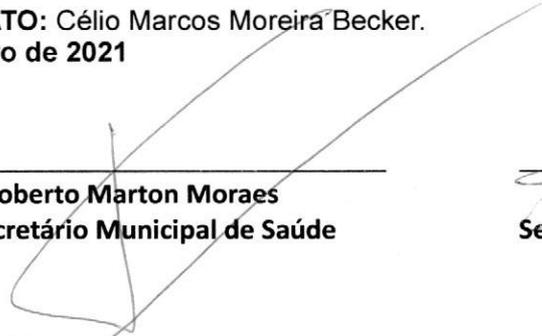
7. CONDIÇÕES GERAIS: O proprietário se responsabiliza a entregar o imóvel com as adequações necessárias de acordo com planta fornecida pelo IPPUC (divisórias), o IPTU será de responsabilidade do proprietário do imóvel, o reajuste será corrigido pelo índice de IGP-M do último mês;

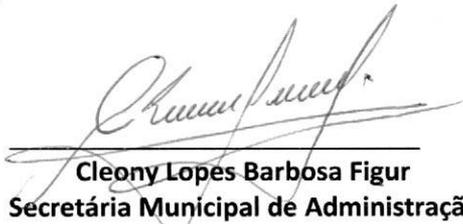
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser renovado conforme interesse público;

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Mariele Cristina Cassaniga Virmes.

11. FISCAL DO CONTRATO: Célio Marcos Moreira Becker.
Caçador, 15 de dezembro de 2021


Roberto Marton Moraes
Secretário Municipal de Saúde


Cleony Lopes Barbosa Figur
Secretária Municipal de Administração


Osório Elias Timmermann
Secretário Municipal da Fazenda


Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador


Célio Marcos Moreira Becker
Diretor de Vigilância em Saúde



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão Presencial
() Concorrência
() Tomada de Preços
() Credenciamento
() Convite
(**X**) Chamamento Público

Número: **CH 001/2022**
Entidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Protocolo: **30.120/2021**

Data:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do
Fundo Municipal de Saúde de Caçador**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à consulta de interessados na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de interessados na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário, por meio de consulta pública, visando a futura locação de imóveis e não implicará qualquer obrigatoriedade à Administração Pública Municipal quanto à locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietárias ou explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste Chamamento Público, e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

2.3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

2.3.5. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.



3. DA DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O imóvel destina-se ao **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

3.2. O imóvel, objeto deste Edital, deverá apresentar as seguintes **características mínimas** descritas abaixo e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

3.2.1. Características: Deverá possuir sistema elétrico que comporte climatização; possuir boas condições de manutenção (ausência de infiltrações, rachaduras, goteiras, fiação exposta, etc); possuir todas as salas fechadas (altura da parede até o teto/forro) com porta de acesso. Por fim, o imóvel deverá possuir habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador e atender aos padrões de segurança contra incêndio, atestado pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.2. Localização: Possuir localização central (Bairro Centro) para facilitar o acesso aos usuários.

3.2.3. Acessibilidade: Deverá ter acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD) nas áreas de acesso e de atendimento, atendendo ao especificado na NBR/ABNT n.º 9050/2015.

3.2.4. Estrutura: Estar com sua estrutura em boas condições físicas: sem quaisquer goteiras, estruturas danificadas, vigas e telhado com necessidade de manutenção, limpeza de fossa, desinsetização, etc.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESPAÇO MÍNIMO	OBJETIVO DE INSTALAÇÃO
01	01	Sala(s)	15 m ²	Sala para técnicos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
02	01	Sala(s)	6 m ²	Sala para coordenação. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
03	01	Sala(s)	9 m ²	Sala para técnicos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
04	01	Copa(s)	5 m ²	Sala para copa. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
05	01	Sanitário(s)	2,70 m ²	Sanitários. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
06	01	Sala(s)	18 m ²	Sala para consultório. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
07	01	Sala(s)	14 m ²	Sala de enfermagem. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
08	01	Sala(s)	14 m ²	Sala para biopsia. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
09	01	Sala(s)	10 m ²	Sala para atendimento. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
10	01	Sala(s)	12 m ²	Sala para atendimento social. Deverá atender às especificações técnicas,



				conforme o Termo de Referência.
11	01	Sala(s)	12 m ²	Sala para testes. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
12	01	Sala(s)	25 m ²	Sala para espera. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
13	01	Recepção	6 m ²	Recepção. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
14	02	Sanitário(s)	1,80 m ²	Sanitários. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
15	01	Sala(s)	20 m ²	Sala para vacinas. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
16	01	Sala(s)	5 m ²	Sala DML. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.
17	01	Sala(s)	10 m ²	Sala para insumos. Deverá atender às especificações técnicas, conforme o Termo de Referência.

3.3. As especificações apresentadas neste edital possuem caráter de exigências mínimas, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes interessados.

3.4. O preponente se responsabiliza a entregar o imóvel com todas as adequações necessárias de acordo com planta fornecida posteriormente pelo IPPUC (divisórias).

3.5. Os imóveis deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades descritas nos itens acima.

3.6. Os imóveis deverão obedecer às normas de postura das legislações municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição quanto à prestação dos serviços a serem oferecidos pelo Município de Caçador.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada pelo interessado em envelope lacrado, que deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dados:

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR – SC
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Nº DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE

4.2. Os envelopes de proposta, documentação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **19H DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.



4.3. A proposta de locação deverá ser impressa, contendo a proposição do valor de locação pelo interessado, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO II deste Edital, e virá acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos relativos ao imóvel:

- 4.3.1. Descrição completa do imóvel;
- 4.3.2. Endereço completo da localização do imóvel;
- 4.3.3. Planta Baixa;
- 4.3.4. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, junto ao registro de imóveis competente, comprovando a propriedade do bem;
- 4.3.5. Habite-se;
- 4.3.6. Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
- 4.3.7. Certidão de quitação do IPTU e outras taxas imobiliárias;
- 4.3.8. Declaração de quitação das 03 (três) últimas contas de energia elétrica, água e esgoto;
- 4.3.9. Declaração do proponente atestando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da municipalidade, e de que não há qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento sobre o imóvel, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;
- 4.3.10. Fotografias/imagens atualizadas do imóvel, em boa qualidade (fachada, laterais, parte interna, por pavimento, divisórias já existentes, e demais que julgar pertinentes);
- 4.3.11. Outras informações que julgar pertinentes.

4.4. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA FÍSICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- 4.4.1. Cédula de identidade do(s) proprietário(s);
- 4.4.2. Cadastro Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s);
- 4.4.3. Comprovante de endereço atualizado do proponente;
- 4.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.4.7. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 4.4.8. Formulário de Proposta (ANEXO II);
- 4.4.9. Dados Bancários e Dados do Representante Legal (ANEXO III).

4.5. Além da proposta e da documentação relativa ao imóvel, conforme discriminado no item acima, a proposta que for apresentada por **PESSOA JURÍDICA** deverá estar acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- 4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 4.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



- 4.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 4.5.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.5.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.5.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- 4.5.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.5.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.5.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 4.5.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 4.5.11.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 4.5.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- 4.5.13.** Formulário de Proposta (ANEXO II).
- 4.5.14.** Dados Bancários e Dados do Representante Legal (ANEXO III).
- 4.5.15.** Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854 (ANEXO IV).
- 4.6.** A proposta deverá estar assinada e todas as demais páginas rubricadas pelo proprietário do imóvel indicado ou por seu representante, desde que possua poderes para tal finalidade, sob pena de serem desconsideradas.
- 4.6.1.** O proponente que apresentar sua proposta por meio de representante, deverá, além dos documentos exigido nos itens acima, apresentar a competente procuração, outorgada por quem de direito, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representação.
- 4.7.** Demais documentos necessários serão solicitados por ocasião da celebração do respectivo contrato de locação de imóvel.
- 4.8.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.
- 4.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- 4.10.** A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações e documentação fornecida visando atender o Edital.
- 4.11.** A apresentação das propostas e os atos dela decorrentes não geram qualquer direito à indenização, assim como sua habilitação não gera obrigação de locação do imóvel.
- 4.12.** A validade das propostas de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



4.13. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, condomínio, seguro do imóvel e demais despesas ou taxas incidentes sobre o imóvel.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas protocoladas de forma tempestiva será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá posteriormente ao dia 03 de março de 2022, em data a ser estipulada a critério da comissão.

5.2. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata, sendo que o período para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

6. DAS DILIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

6.1. O Município de Caçador, por meio de seus prepostos designados, reserva-se o direito de realizar visitas aos imóveis ofertados, bem como solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar na proposta telefone para contato, a fim de fornecer os esclarecimentos eventualmente solicitados.

7. DA SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO DOS IMÓVEIS

7.1. Findo o prazo para entrega das propostas pelos interessados, na data aprazada, a Comissão Permanente de Licitações efetuará a abertura dos envelopes de propostas protocoladas pelos interessados, para análise das condições habilitatórias e julgamento das propostas, considerando as exigências e os critérios objetivos contidos no presente edital.

7.1.1. As propostas que contiverem indicação de imóveis que não estiverem situados no perímetro urbano da cidade serão imediatamente desclassificadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes das propostas, avaliada a prospecção do mercado imobiliário pretendido, em atendimento às exigências deste Edital de chamamento público, os imóveis selecionados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, a ser designada em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, para verificação técnica da adequação da proposta, e da compatibilidade de seu valor, sendo lavrado relatório de vistoria.

7.3. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo.

7.4. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçador, a seguinte ordem de fatores:

7.4.1. O valor proposto para locação: levará em consideração o menor preço ofertado para aluguel mensal.

7.4.2. Área: a área do imóvel deverá ser adequada às necessidades das instalações descritas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital.

7.4.3. Qualidade do imóvel: avaliação das condições de sua estrutura física, nas dependências internas e externas, incluindo pintura de paredes e fachadas, acabamentos, pisos e revestimentos, telhado, condições das instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, possibilidade de adequações, dentre outros;

7.4.4. Condições de acessibilidade;

7.4.5. Elementos de segurança (muro ou grades de proteção, portas com fechaduras e chaves, sistemas de segurança, dentre outros).

7.5. A eleição do imóvel a ser locado recairá sobre aquele que melhor atender às características necessárias à instalação dos serviços a que se destinam, conforme indicado no item 3.2 do presente Edital.

7.6. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao disposto no Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, bem como por não locar nenhum dos imóveis ofertados, em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

7.7. Uma vez selecionada a proposta dos imóveis que melhor se adequem às características exigidas no presente Edital e ao interesse público, é de responsabilidade do proprietário promover as adequações necessárias para o perfeito funcionamento das instalações, conforme exigências mínimas indicadas nos itens 3.1., 3.2., 3.3., 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital e respectivos subitens, incluindo a instalação de divisórias internas, se não houver, dentre outros, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

8.1. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Os efeitos financeiros da futura contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante lavratura de termo provisório de entrega, que será precedido de vistoria no imóvel quanto às adequações de que trata o item 7.7.

8.3. O prazo de vigência do futuro contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, **ser prorrogado** por iguais períodos, limitados até **60 (sessenta) meses**, conforme disposições do Artigo 57, Inciso II e Artigo 62, § 3º, Inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e desde que haja conveniência à Administração, por intermédio de justificativa escrita, que demonstre o interesse público e a vantajosidade da prorrogação, e autorização da autoridade competente, vedada sua prorrogação automática.

8.4. O valor mensal permanecerá fixo e irremovível durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGP-M** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. O Edital de Chamamento Público será publicado no site oficial do Município de Caçador e estará à disposição dos interessados no site <https://www.cacador.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Estado – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

9.2. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura de Caçador, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números **(49) 3666-2433** ou pelo e-mail licitacoes.coordenadoria@cacador.sc.gov.br



9.3. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação no sítio do Município de Caçador, de eventuais avisos de retificações e alterações no presente Edital, devendo os interessados acompanharem e se adequarem às retificações que por ventura ocorram.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

9.5. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.5.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de proposta;

9.5.3. ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

9.5.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

9.5.5. ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854;

9.5.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Chamamento Público.

Caçador-SC, 03 de fevereiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Roselaine
de
Almeida
Périco

Assinado de forma
digital por
Roselaine de
Almeida Périco
Dados: 2022.02.03
15:06:00 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

1. OBJETO

- 1.1. Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades da Vigilância Epidemiológica.
- 1.2. O imóvel deverá ser localizado no centro do Município de Caçador, com área total mínima de 195,30 m², podendo ser composto por até duas salas com condições que atendam a metragem mínima, desde que estejam próximas em um raio de 600 metros.
- 1.2.1. O preponente se responsabiliza a entregar o imóvel com todas as adequações necessárias de acordo com planta fornecida posteriormente pelo IPPUC (divisórias).
- 1.3. Deverá ter acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD) nas áreas de acesso e de atendimento, atendendo ao especificado na NBR/ABNT n.º 9050/2015.
- 1.4. Deverá possuir sistema elétrico que comporte climatização.
- 1.5. Deverá possuir boas condições de manutenção (ausência de infiltrações, rachaduras, goteiras, fiação exposta, etc).
- 1.6. Deverá possuir todas as salas fechadas (altura da parede até o teto/forro) com porta de acesso.
- 1.7. Por fim, o imóvel deverá possuir habite-se emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador e atender aos padrões de segurança contra incêndio, atestado pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	TIPO DE SALA	QTD	Nº DO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
01	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 04 técnicos, com metragem mínima de 15m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
02	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala para coordenação, com metragem mínima de 6m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
03	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala compartilhada para 05 técnicos da Zoonoses com metragem mínima de 9m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
04	1 Copa	01	Item nº 4316	Copa, com metragem de no mínimo 5m ² . Paredes impermeabilizadas, entrada e saída de água para instalação de pia. Deve constar iluminação natural ou artificial, a sala deve conter no mínimo 04 tomadas.
05	1 Sanitário	01	Item nº 4316	Sanitários para equipe de trabalho, com metragem no mínimo de 2,70m ² dentro das normas sanitárias. Providos de lavatório com água corrente e bacia sanitária. Paredes impermeabilizadas e iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial.



				(Compartilhado, masculino e feminino).
06	1 Sala de consultório	01	Item nº 4316	Sala consultório médico com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 18m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
07	1 Sala de consulta	01	Item nº 4316	Sala consulta enfermagem com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem de no mínimo 14m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
08	1 Sala de biopsia	01	Item nº 4316	Sala de biopsia e curativos com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 14m. Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
09	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala de atendimento farmacêutico e entrega de medicamentos, com metragem mínima de 10m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
10	1 Sala de atendimento	01	Item nº 4316	Sala para atendimento Social/Psicológico, com metragem mínima de 10m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
11	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala aplicação de testes rápidos (CTA) com lavabo dentro das normas sanitárias, com metragem mínima de 12m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
12	1 Sala	01	Item nº 4316	Salas de espera aberta, iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD). Com metragem mínima de 25m ² .
13	1 Recepção	01	Item nº 4316	Recepção em ilha, com metragem mínima de 6m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área, acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD).
14	2 Sanitários	02	Item nº 4316	Banheiros para público em geral, dentro das normas sanitárias, masculino e feminino/adaptado deficiente físicos. Cada um com metragem mínima de 1,80 m ² .
15	1 sala de vacina	01	Item nº 4316	Sala para guarda de vacinas (geladeiras) com metragem mínima de 20 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
16	1 Sala para depósito	01	Item nº 4316	Sala para DML com metragem mínima de 5 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.



17	1 Sala	01	Item nº 4316	Sala para guarda de insumos com metragem mínima de 10 m ² . Iluminação natural ou artificial. Ventilação natural ou artificial. Sistema elétrico que comporte climatização compatível com a área.
----	--------	----	-----------------	--

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o espaço físico da Vigilância Epidemiológica não comporta as necessidades do setor. O ambulatório de Infectologia conta com três salas, e estas não estão adequadas às normas sanitárias. Falta lavabo no consultório de enfermagem, quando se faz necessário realizar um curativo ou teste rápido em pacientes, os mesmos precisam aguardar o término de uma consulta pois somente no consultório médico tem carrinho de materiais e lavabo para higienização das mãos após a realização dos procedimentos. Ademais, na mesma sala de enfermagem atuam a farmacêutica e a assistente social, para a realização de um atendimento individualizado, ambas as profissionais precisam solicitar que as demais saiam para o atendimento acontecer de forma ética. Ainda, não possuímos sala de curativos/biópsia e testagem rápida, além de não possuir sala para guardar corretamente os materiais e insumos, os mesmos ficam entulhados de forma inadequada na sala dos agentes de endemias. As salas do administrativo, ambulatório, sala de guarda das vacinas e almoxarifado interno estão em locais separados, sendo que esta fragmentação dos espaços dificulta o fluxo de trabalho. Por fim, nos últimos dois anos com advento da pandemia, juntamente com aumento de alguns serviços, além da contratação de novos profissionais, fez com que surgisse a necessidade da presente requisição a fim de atender as demandas do setor. Um espaço amplo, central e com acessibilidade proporcionará ao usuário um atendimento de excelência. Além disso, neste novo espaço será implantado o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento Municipal) para as doenças HIV/Aids, Sífilis e Hepatites, justificando assim, a locação do espaço indicado acima, o qual deverá atender as características mínimas já descritas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a ação, serão utilizados recursos Próprios e Recursos Federais.

3.2. A administração se dispõe a pagar quantia máxima de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais** na locação do imóvel.

3.3. O valor mensal permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGP-M** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Após a homologação, formalização do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

4.2. O contrato de locação do imóvel selecionado, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o Município de Caçador por meio de dispensa de licitação, na forma do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência será de **12 (doze) meses** após a homologação do processo, podendo ser renovado conforme interesse público.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO



7.1. Mariele Cristina Cassaniga Virmes.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. Célio Marcos Moreira Becker.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO II – PARTE I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física

Nome Completo:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CPF:

RG:

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (Prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel.

Caçador – SC, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO II – PARTE II

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$ (valor por extenso)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	m ²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ (valor por extenso)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias
VAGAS DE GARAGEM	Informar a quantidade

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Cidade:

Estado:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Titular da Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo ou Função:

Identidade nº:

CPF/MF nº:

Telefone / Celular para Contato:

E-mail para Contato:

Cidade e/ou Estado onde reside:

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA INICIAL DO IMÓVEL
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel Comercial, destinado à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, situado na rua XXX, no bairro XXX, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.

Firmam por meio do presente o termo de vistoria e entrega das chaves ao locatário para início na data de hoje da vigência do contrato de locação.

O presente termo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre as partes.

Pelo presente, declaram as partes, que o imóvel acima indicado se encontra em bom estado de conservação, com todos os acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o LOCATÁRIO se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Pintura XXXX (nova, com meia vida, desgastada) com tinta XXXX (látex, acrílica, etc). Todas as paredes XXXX (internas, externas), teto, portas e janelas do imóvel se encontram com a pintura XXXX (nova, com meia vida, desgastada), na cor XXX.

Observações(exemplo): É possível notar na parede XXX, rebocos antigos, apesar da pintura ser nova.

2) ACABAMENTOS: No contorno de toda a sala e cozinha, existem rodapés em madeira, na cor XXXX em ótimo estado de conservação.

3) ELÉTRICA: Toda rede elétrica, incluindo tomadas, lâmpadas e saídas de energia para chuveiros e ar condicionado encontram-se completamente instalados, em bom estado de conservação e funcionamento.

Observações (exemplo): Faz parte da iluminação da sala uma luminária do tipo XXXX com lâmpadas em led.

4) TRINCOS e FECHADURAS: Em bom estado de conservação. Tais acessórios estão em perfeito funcionamento, sem arranhões, defeitos ou dificuldade no seu manuseio.

5) PISOS E AZULEJOS: Todos os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação, sem nenhum azulejo quebrado, trincado ou arranhado.

6) VIDRAÇAS e JANELAS: Todas as janelas, persianas, basculantes e vidros estão em perfeitas condições, não apresentam nenhum defeito, trincado, arranhões ou dificuldades no manuseio.

7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem infiltrações, vazamentos ou goteiras.

8) HIDRÁULICA: Toda rede hidráulica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos ou infiltrações aparentes.

9) AR CONDICIONADO: O equipamento de ar condicionado presente no imóvel é de XXXX (potência), XXXX (marca), em perfeito estado de funcionamento;

10) DEMAIS ACESSÓRIOS: Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios: SALA: suporte para cortina e aparelho de interfone em funcionamento; QUARTO PRINCIPAL: armário embutido de 4 portas; BANHEIRO: instalações básicas de banheiro como pia, box, privada em perfeito funcionamento e balcão de pia suspenso, todos na cor branca, ralo, saboneteira, registro de chuveiro e torneira em inox; COZINHA: pia e móvel com balcão e suporte para pia da marca XXXX, na cor XXXX.

11) LIMPEZA: O imóvel está sendo entregue em perfeito estado de limpeza, sem vestígios de pintura, poeira ou sujeira na caixa de gordura.

12) CHAVES: Foram entregues no presente ato XX (XX) chaves, sendo XX (XX) referente à porta principal, XX (XX) referente à 2º porta de acesso e XX (XX) referentes à porta principal do imóvel.

Qualquer impugnação ao presente laudo deverá ser comunicada ao LOCADOR por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste, destinado ao e-mail XXXX. A falta de comunicação implica em aceitação de vistoria realizada nos termos descritos acima.

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caçador, SC, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Roselain
e de
Almeida
Périco

Assinado de
forma digital por
Roselaine de
Almeida Périco
Dados:
2022.02.03
15:06:24 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854**

Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**, a empresa/proponente XXXX inscrita(o) no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA () Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz!

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ../2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado n.º 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC;

CONTRATADO/LOCADOR: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede na Rua XXXX, n.º XX, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS**, na modalidade de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS**, e a proposta do LOCADOR.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes é de **R\$ XXXX(XXXX)** mensal, perfazendo o total de **R\$ XXXX(XXXX)** para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito.

Parágrafo Único. O valor mensal permanecerá fixo e irreatável durante os primeiros **12 (doze) meses**. Após este período, o valor, no caso de renovação ou repactuação contratual, poderá sofrer reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice **IGP-M** ou outro que venha substituí-lo, devendo ser considerado à data de aniversário do contrato, ou seja, aquela em que o contrato foi assinado.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após à apresentação da Nota Fiscal/Recibo na Diretoria de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável.

5. DO PRAZO



5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de **XX (X) dias**, iniciando na data de **XX/XX/2021** e findando dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser renovado nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR/CONTRATADO

6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

6.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

6.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

6.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

6.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

6.6. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

6.7. Fornecer ao MUNICÍPIO LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

6.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como, por exemplo:

6.8.1. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

6.8.2. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

6.8.3. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício.

6.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

6.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, caso existam, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

6.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

6.12. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

6.13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO/CONTRATANTE

7.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

7.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

7.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes (ANEXO IV);



7.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

7.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.245, de 1991;

7.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

7.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

7.9. Providenciar o pagamento de serviços de limpeza, luz e água, se necessários, durante o período da locação.

7.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

7.11. Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATADO/LOCADOR.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, reservadas dotações para o exercício seguinte:

- **Unidade Gestora:**
- **Órgão Orçamentário:**
- **Função:**
- **Subfunção:**
- **Programa:**
- **Ação:**
- **Despesa:**
- **Fonte de Recurso:**

9. DAS PRERROGATIVAS

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

9.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

9.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;

9.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** e aos **CONTRATADO/LOCADOR** estará sujeito a:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem



prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

11. DA RESCISÃO

11.1. Os **CONTRATADO/LOCADOR** e a **CONTRATANTE** poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º. Na existência de descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, por qualquer das partes, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, mediante comunicação no prazo de (30) trinta dias.

12. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **CÉLIO MARCOS MOREIRA BECKER**, matrícula n.º XXXX.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor designado, verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

13. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Memorando 11.796/2021

028

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3534

Em. 25/06/2021

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

Memorando 15.915/2021

029

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em 06/08/2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Bouffleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kutcher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

030
Memorando 11.796/2021

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3531
Em 15 de 06/2021

DECRETO Nº 9.472, de 9 de junho de 2021.

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

- I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;
- II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE CAÇADOR

031

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed.....3583.....

Em...06...08...2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

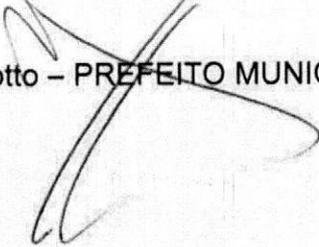
c) Bethania Kutcher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

**RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS**

ATÉ O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 ATÉ ÀS 19 HORAS

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**Data de Cadastro:** 03/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3587569 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 04/02/2022 **Edição N°:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- ATÉ O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 ATÉ ÀS 19 HORAS

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES

Secretário Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3587569, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3587569>

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS

Publicação Nº 3587569

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃOESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS;**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:****RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS****ATÉ O DIA 03 DE MARÇO DE 2022 ATÉ ÀS 19 HORAS**

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

**Protocolo 4.931/2022**

035

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 573.392.242.921

Situação geral em 24/02/2022 13:58: Novo

Estruturarte Eng e Const Ltda

· 49 3563-0665

CNPJ 81.612.764/0001-30

CC

Pregão - Pregão

Recepção/Licitações - Recepção/Licitações

PC - Protocolo Central

Para

Recepção/Licitaç...

3 setores envolvidos

PC

Recepção/Licitações

Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

24/02/2022 13:58

Chamada Pública

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 26/03/2022	Não configurado	Todos

Segue proposta de preços chamamento público nº001/2022.

Janaína Caetano Farias*Estagiaria de administração*

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/02/2022 13:58:50 por Janaína Caetano Farias - Estagiaria

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇO ANEXO II

DADOS BANCARIOS ANEXO III

FOTOS (02)

PLANTAS (02) SALAS E GARAGENS

HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO

FORMULARIO DE PROPOSTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÕES NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS-CRF

CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATO SOCIAL 4º ALTERAÇÃO

5º ALTERAÇÃO

MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR



037

RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
35.632

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA COMERCIAL 01, localizada no pavimento térreo do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 200,4069m², área comum de 75,2425m², num total de 275,6494m², com fração ideal no terreno de 7,78%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,00%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **3,00%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **15,00%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,00%** do presente imóvel, sendo **4,00%** para Alaor Lebelein e **4,00%** para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário

Continua no verso



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.632

(Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35632 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edifício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93461-HH73. Valor: R\$ 1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35632 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida**, na proporcionalidade abaixo indicada, a propriedade sobre o imóvel desta matrícula em favor de **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **50,17078%** do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício, no livro competente nº 3, Registro Auxiliar, sob nº 4886, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **7,8408050%** do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a **8,029025%** do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a **2,709002%** do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **13,99338%** do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,84194%** do presente imóvel e **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE**



Q.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.632

WERLANG LEBELEIN, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a **8,415064%** do presente imóvel. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 245.445,71.** Constatam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. **Demais Certidões:** As constantes da Escritura. **Consta ainda da escritura:** Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 880,00 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93462-D31Z. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. *Deysiane Dräger* Escrevente:

Deysiane Dräger

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelnor Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. (Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73).

(Protocolo nº 167.557 de 22/02/2022).

Código de Segurança: 0067-bb55-7226-6d40-8486-1559-5eb1-ad52

Certidão válida por trinta dias.

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 22 de fevereiro de 2022.

- Renato Martins Silva - Oficial
- Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente Substituta
- Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto
- Bruno Portella - Escrevente
- Jaqueline Bueno Terencio - Escrevente
- Jucélia Castilho - Escrevente
- Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$22,22
 Selo(s)..... R\$3,11
 Total.....R\$25,33
 Emitido em: 22/02/2022 - 17:48



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Tipo: Normal
GKG60674-PVEC
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA." - C.N.P.J. Nr. 81 612 764/0001-30

ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Porto União - SC., casada no regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, 123 - Bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP:89500-000, portadora da cédula de identidade nº.1.265.289, expedida em 26/07/1974 pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.436.683.059-00 e

ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Clevelândia - PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 707 - Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba - PR., CEP.80510-020, portadora da cédula de identidade nº.1.520.868-6, expedida pela SSP/PR., inscrita no C. P. F. sob nº.404.495.139-04, ambas sócias, componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C. N. P. J. Sob nº .81 612 764/0001-30, com sede e foro na Rua Onio Pedrassani, 181 (centro), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, com seu Contrato Social, já adequado ao Novo Código Civil, de conformidade com o Art.2.031 da Lei 10.406/2.002 registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422 01 22046-1, por despacho em sessão de 16/11/1989 e, posteriores alterações contratuais, também registradas, sendo a última sob nº. 20072647795 (NIRE 422 01 22046-1) em 08/11/2007, resolvem, de comum acordo, alterar, como de fato alterando estão, o Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais, deliberando, a admissão de novo sócio, cessão e transferência de cotas, pelo que T Ê M ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - É admitido na Sociedade, como sócio cotista: ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, brasileiro, maior, natural de Caçador - SC., nascido em 21-11-1985, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Marcelino dos Anjos, 123, Bairro Reunidas, em Caçador - SC., CEP. 89500-000, portador da cédula de identidade nº.3.320.760, expedida em 17/08/2012 pela SESP/SC., inscrito no C. P. F. sob nº. 058.941.609-01, o qual ingressa na Sociedade, havendo por compra da Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO: 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com todos os direitos e obrigações legais e contratuais a elas inerentes, passando, desde agora, a participar da sociedade como sócio que é e fica sendo e, DECLARA, sob as penas da Lei, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Sra. ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, sendo possuidora de 15.000 (quinze mil) cotas de capital, da empresa ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

anete Enzo MAR

Continuação da fl. 1

fl.2
 LTDA., no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando a importância de R\$ (quinze mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, ao novo sócio, 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A CEDENTE, ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, cede e transfere para o CESSIONÁRIO ENZO CARLO RIGODANZO MARINS, na melhor forma de direito e para os devidos fins e efeitos legais, definitivamente e em caráter irrevogável as 300 (trezentas) cotas acima descritas, integrantes do capital social da empresa aqui referida, incorporando, também, às mesmas, transferência de direitos, deveres e obrigações correlatas, a partir desta data, expressando, por meio desta alteração contratual, plena, geral e irrevogável concordância da cessão e transferência de quotas, nada tendo a reclamar, presente, passado ou futuramente, declarando, outrossim, haver recebido do CESSIONÁRIO, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), em moeda corrente nacional, pelo que desde já, dá plena, geral e irrevogável quitação, ficando paga e satisfeita, para nada mais ter a reclamar nem contestar futuramente com a presente transação que é feita de comum acordo com os demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: - Em virtude da cessão e transferência de cotas, o Capital Social total da empresa, todo ele integralizado, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios cotistas, da maneira seguinte:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VALOR
ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	14.700	R\$ 14.700,00
ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
ENZO CARLO RIGODANZO MARINS	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, primitivo e posteriores alterações, não modificadas pela presente, permanecendo as mesmas em pleno vigor.

E, por estarem certos, justos e contratados, obrigando-se todos por si, herdeiros e sucessores ao fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições constantes do presente instrumento, assinam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçador (SC), 10 de julho de 2.013

Anete M. D. Rigodanzo
 ANETE MARIZA DRESCH
 RIGODANZO

Ariete J. D. Rigodanzo
 JUSSARA ARIETE DRESCH
 RIGODANZO

Enzo Marins
 ENZO CARLO RIGODANZO MARINS

ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Porto União - SC., casada no regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, 123 - Bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, portadora da cédula de identidade nr.1.265.289, expedida em 26/07/1974 pela SSP/PR., inscrita no C.P.F. sob nr.436.683.059-00 e

ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, brasileira, natural de Clevelândia - PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na Av.Manoel Ribas,707 - Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba - PR., CEP.80510-020, portadora da cédula de identidade nr.1.520.868-6, expedida pela SSP/PR., inscrita no C.P.F. sob nr.404.495.139-04, ambas sócias, componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Sob nr.81 612 764/0001-30, com sede e foro na Rua Onio Pedrassani,181 (centro), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.89500-000, com seu Contrato Social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr.422 01 22046-1, por despacho em sessão de 16/11/1989 e, posteriores alterações contratuais, também registradas, sendo a última sob nr.422 01 22046-1 em 27/09/2000, resolvem, de comum acordo, alterar, como de fato alterando estão, o Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais, deliberando, a alteração do Ramo de Negócio, pelo que T Ê M ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Pelo presente instrumento de alteração contratual, fica alterada a cláusula segunda do Contrato Social primitivo, a qual passa a vigorar doravante com a seguinte redação: "Cláusula Segunda: A Sociedade terá por objeto: Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Administração de Obras; Construção de Edifícios; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; e Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção Civil e Administração de Condomínios Prediais.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Atendendo ao que dispõe o art.2031, do Código Civil, as sócias dão nova redação ao Contrato Social, consolidando-o num só instrumento, na modalidade sociedade empresária limitada, o qual, passa, partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A Sociedade gira sob o nome empresarial de "ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", tendo sua sede e foro em Caçador - SC., na Rua Onio Pedrassani,181 - Centro, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina - CEP.89500-000, inscrita no C.N.P.J. sob nr.81 612 764/0001-30.

JJR ante

Continuação da fl.1

fl.2

CLÁUSULA SEGUNDA: - A Sociedade tem por objeto social o Ramo de: Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Administração de Obras; Construção de Edifícios; Compra e Venda de Imóveis Próprios; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; e Prestação de Serviços de Mão de Obra na Construção Civil e Administração de Condomínios Prediais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre as sócias quotistas, da maneira seguinte:

NOME DO SÓCIO	No. DE QUOTAS	VALOR
ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de outubro de 1.989.

CLÁUSULA QUINTA: - As quotas de capital são indivisíveis não podendo serem transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na mesma proporção das quotas já possuídas.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de conformidade com o Art.1.052 da Lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A Sociedade será administrada pelas sócias ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO e ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANZO, em conjunto ou separadamente as quais caberá representá-la, em juízo ou fora dele, podendo, ambas, praticarem todos os atos necessários para o bom funcionamento e desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais. Pelos serviços prestados à Sociedade, as administradoras perceberão, a título de "Pró-Labore" uma importância mensal, livremente convencionada entre as sócias, de comum acordo, cujas despesas serão levadas à conta de resultado do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA: - É vedado o uso do nome empresarial, pelas administradoras, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários ao cumprimento das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se naquela data o levantamento do Balanço Geral, para verificação dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de sua participação no Capital Social.

ante
ANETE

Continuação da fl.2

fl.3

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - O falecimento de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados no direito e obrigações da "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade, enquanto indiviso o quinhão, por um, dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - As administradoras DECLARAM sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, o crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos no contrato social e na presente alteração, serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404 de 15-12-1976, ficando dispensadas a publicação de balanço e a nomeação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o FORO desta Comarca de Caçador-SC., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Ficam revogadas todas as cláusulas constantes no Contrato Social primitivo e posteriores alterações contratuais que colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem certas, justas e contratadas, obrigando-se todas por si, herdeiros e sucessores ao fiel e integral cumprimento das cláusulas e condições constantes do presente instrumento, assinam em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

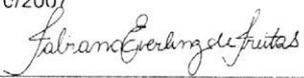
Caçador (SC), 25 de setembro de 2.007

Anete M. P. Rigodanzo

 ANETE MARIZA DRESCH
 RIGODANZO

Ariete J. D. Rigodanzo

 ARIETE JUSSARA DRESCH
 RIGODANZO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007 SOB Nº: 20072647795 Protocolo: 07/264779-5, DE 23/10/2007
	Empresa: 42 2 0122046 1 ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -
	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

045

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9272190**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 21/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 81.612.764/0001-30, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011969456



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.612.764/0001-30

Razão Social: ESTRUTURARTE ENG CONSTR LTDA

Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI 181 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401133587086419

Informação obtida em 22/02/2022 17:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.612.764/0001-30
Certidão n°: 6300066/2022
Expedição: 22/02/2022, às 17:43:45
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.612.764/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2883 / 2022	22/02/2022	23/05/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100665001

ATIVIDADE CNAE:

4120400 - Construção de edifícios
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4399101 - Administração de obras
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7112000 - Serviços de engenharia
6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7111100 - Serviços de arquitetura
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 181	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.
--

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222883N8994D85

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ/CPF: **81.612.764/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140028551607
Data de emissão:	22/02/2022 17:45:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 81.612.764/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:43 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **0804.0D5E.43C9.CD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.612.764/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRUTURARTE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ONIO PEDRASSANI	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 89.500-049	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **17:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2886 / 2022	22/02/2022	23/05/2022

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34279	001.01.031.0135.002

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA 01 CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
81.612.764/0001-30	ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222886N8994D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
--

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**1.1. Pessoa Física**

Nome Completo:

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CPF: RG:

OU**1.2. Pessoa Jurídica:**

Razão Social: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ESTRUTURARTE

Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI, 181, CENTRO

Bairro: Município: CAÇADOR

Estado: SANTA CATARINA CEP: 89500-049

Fone: (49)3563-0255

E-mail: aneterigodanzo57@gmail.com

CNPJ: 81.612.764/0001-30

Inscrição Municipal: 100665001

Inscrição Estadual: Isento

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:Prazo de validade da proposta: 60 dias. (Prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel.

Caçador – SC, 22 de fevereiro de 2022.


 Assinatura do Representante
 Carimbo da Empresa

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone (49) 3666-2433



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento e não comprometimento

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

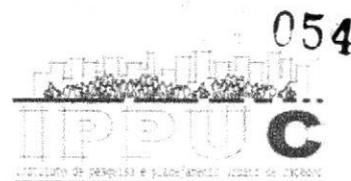
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022 – FMS



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.



HABITE-SE - 371/2016

Imóvel

Imóvel: 1199	Inscrição: 001.01.031.0135.001	Matrícula: 9432
Cod. Contribuinte: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Loteamento:	Quadra: 0	Lote: 0
Logradouro: PORTO UNIAO		
Bairro: CENTRO		

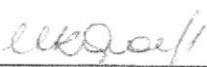
Pelo presente, fica autorizado a utilizar a seguinte Obra:

Requerimento: 4637/2012	Nº Alvará Obras: 235/2012	Data Expedição: 10/04/2012
Tipo Edificação: Alvenaria	Utilização: Comercial	Área Obras: 4.048,57 m ²
Padrão: Alto	Finalidade: CONSTRUÇÃO	Nº Pavtos: 10
Área Habite-se: 4.048,57 m ²	Data autorização: 15/09/2016	Protocolo: 14022/2016
Cod. Proprietário Obra: 36754	CPF: 15.046.561/0001-07	
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO PINHEIROS		
Logradouro: RUA PORTO UNIAO	Número: 152	
Bairro: CENTRO	Complemento:	
Resp. Projeto:	ART/RRT:	
Resp. Execução: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO	ART/RRT: 213093	

Observação: Alvará sanitário n. 153/2016

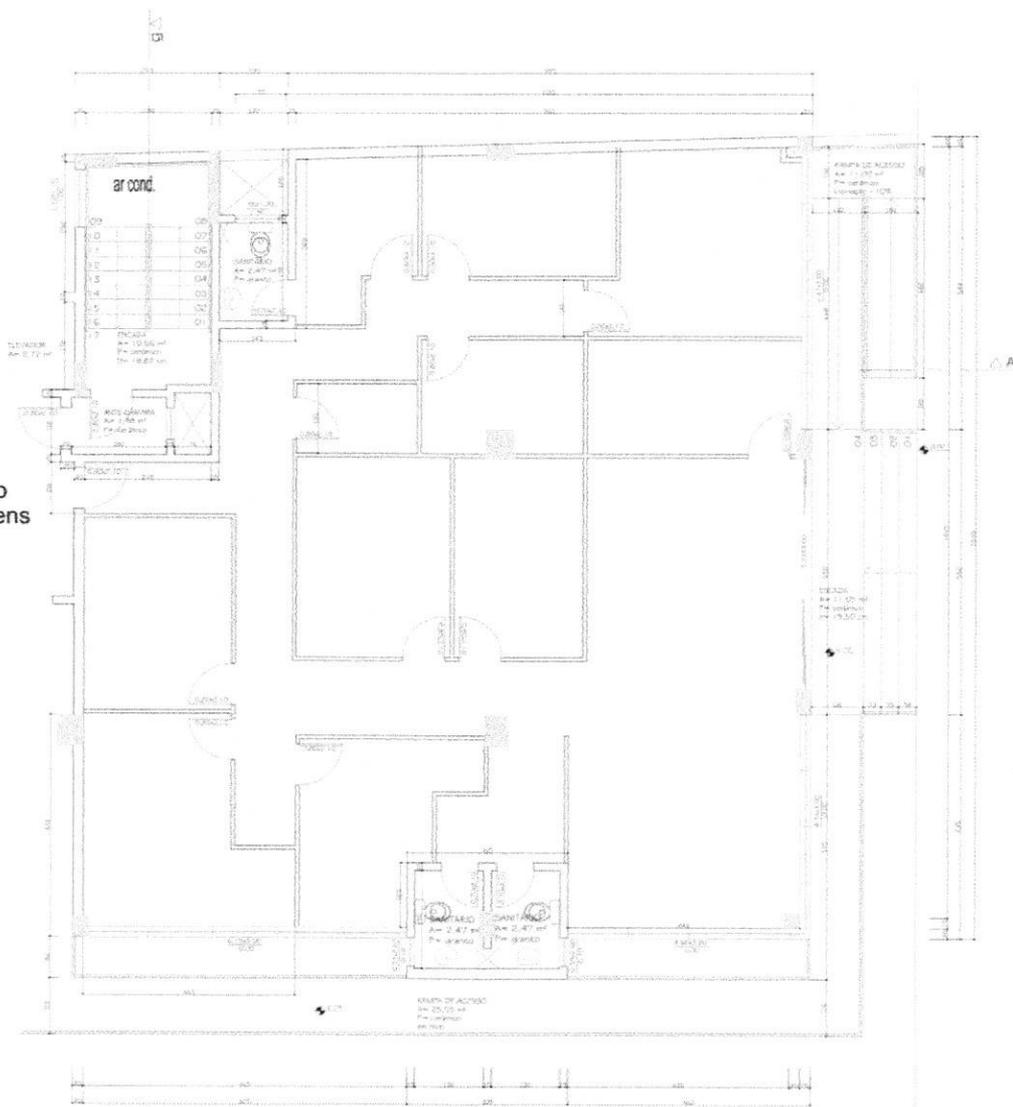
Atestado de vistoria BM 13418/16

Caçador, 15 Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Maria Karla Faoro Graeff
Arquiteta
CAÇADOR - SC

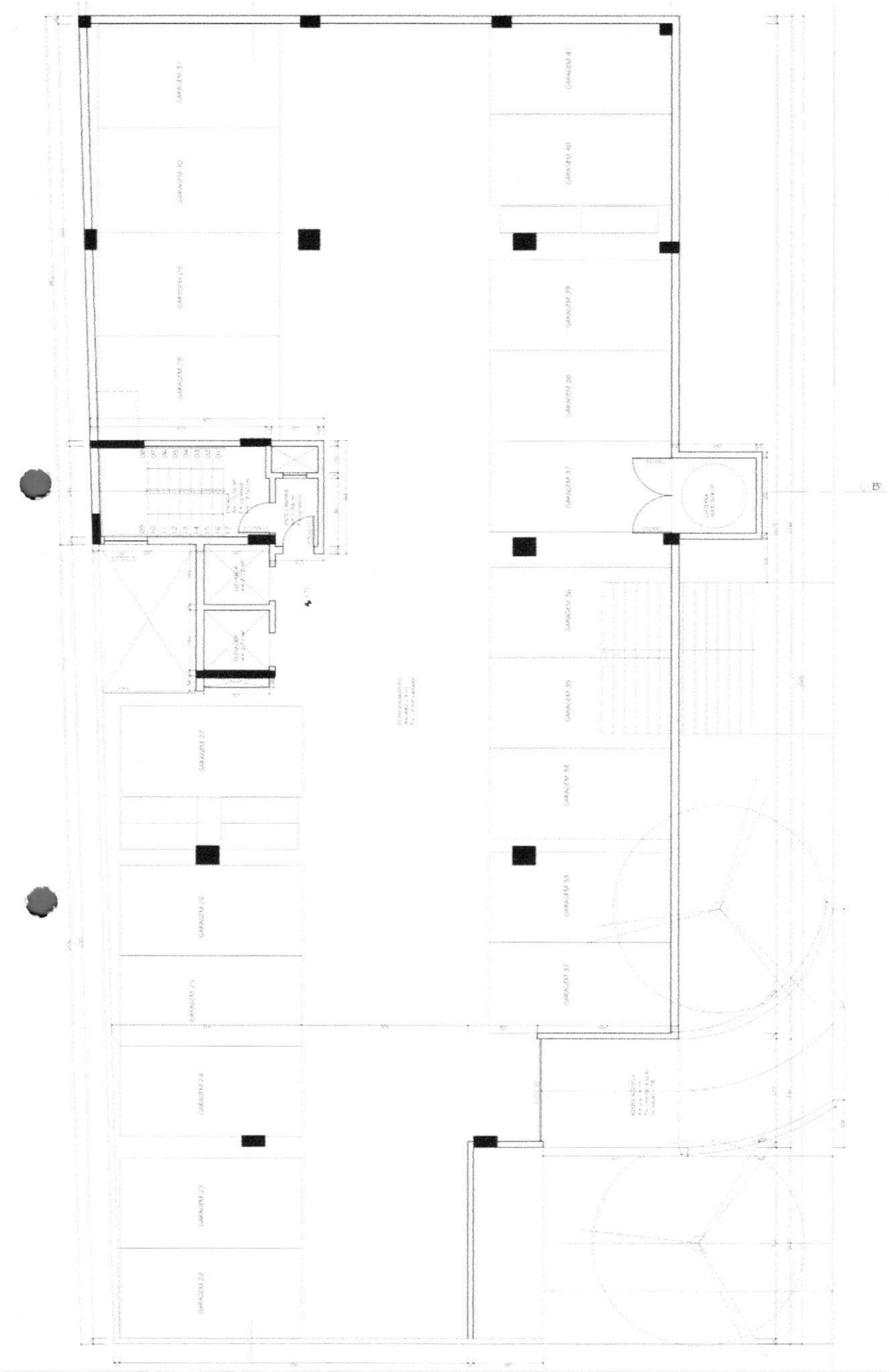
A obra acima foi vistoriada e está de acordo com o alvará de obras emitido.

acesso
garagens



Avenida Sete
De Setembro

Rua Porto união



RUA PORTO UNIÃO





DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Caixa Economica Federal

Cidade: Caçador

Estado: Santa Catarina

Agência: 0572 Op : 03 Nº da Conta Corrente:0978-0

Titular da Conta Corrente: Estruturarte Engenharia e Construções Ltda

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: ANETE MARIZA DRESCH RIGODANZO

Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA

Cargo ou Função: Sócia gerente

Identidade nº: 1.265.289

CPF nº:436.683.059-00

Telefone (49)3567-0382 Celular para Contato:(49) 99912-9191

E-mail para Contato: aneterigodanzo57@gmail.com

Cidade: CAÇADOR Estado: SANTA CATARINA

Local: CAÇADOR Data:22/02/2022

Anete M. D. Rigodanzo
Assinatura do Representante C.P.F. de
436 683 059-00

Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

81 612 764/0001-30

ESTRUTURARTE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

RUA UNO PEDRASSANI, 181

CENTRO

CEP 89.500-000 - CAÇADOR - SC

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	319,27m ² (com 3 vagas de gar.)
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	679,00m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$ 1.389,21(Hum mil trezentos e oitenta e nove reais, e vinte e um)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	Informar a quantidade de dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, incluindo o prazo para execuções necessárias 30 DIAS
VAGAS DE GARAGEM	3 (TRÊS)

Local: Caçador Data: 22/02/2022

Ante Rogedany
Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante 436 683 059-00

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente
81 612 764/0001-30
ESTRUTURANTE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.
RUA ONIO FERREIRAS, 101
CENTRO
CEP 89.500-000 - CAÇADOR - SC

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone (49) 3666-2433



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS



Protocolo 5.635/2022



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 511.181.383.395

Situação geral em 03/03/2022 16:29: Novo

061

Estruturarte Eng e Const Ltda

· 49 3563-0665

CNPJ 81.612.764/0001-30

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

03/03/2022 16:29

Chamada Pública

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 02/04/2022	Não configurado	Todos

Segue chamamento públiconº01/2022.

Janaina Caetano Farias

Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento fisico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/03/2022 16:29:47 por Janaina Caetano Farias - Estagiaria

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco: Banco Caixa Econômica Federal	
Cidade: Caçador	Estado: Santa Catarina
Agência: 0572 operação 03	Nº da Conta Corrente: 978-0
Titular da Conta Corrente: Estrurarte Engenharia e Construções Ltda	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo: Anete Rigodanzo	
Nacionalidade: brasileira	Estado Civil: casada
Cargo ou Função: sócia gerente	
Identidade nº: 1.265.289-5	CPF/MF nº: 436.683.059-00
Telefone / Celular para Contato: 49- 99912-9191	
E-mail para Contato: aneterigodanzo57@gmail.com	
Cidade: Caçador	Estado: Santa Catarina

Caçador , 02 de fevereiro de 2022.

Anete Rigodanzo
Assinatura do Representante Declarante

CPF N ° 436.683.059-00

**Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente**

18.052.764/0001-307

ES. RUTURARTE ENGENHARIA
CONSTRUCOES LTDA

AV. A ORO PEDRESSANI 184
CENTRO

CAÇADOR - SC

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**1.1. Pessoa Física**

Nome Completo:

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CPF: RG:

OU**1.2. Pessoa Jurídica:**

Razão Social: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ESTRUTURARTE

Endereço: RUA ONIO PEDRASSANI Nº 181

Bairro: CENTRO

Município: CAÇADOR

Estado: SANTA CATARINA

CEP: 89500-049

Fone: 49-3563-0255

E-mail: aneterigodanzo57@gmail.com

CNPJ: 81.612.764.0001-30

Inscrição Municipal: 100665001

Inscrição Estadual: ISENTO

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:Prazo de validade da proposta: 60 dias. (Prazo mínimo: **vide edital no item 4.12**).**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e condomínio) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel.

Caçador – SC, **02 de fevereiro de 2022.**

Ante Repetição
Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone (49) 3666-2433



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022 – FMS

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

VALOR MENSAL DO ALUGUEL	R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
VALOR ANUAL DO ALUGUEL	R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
ÁREA DO IMÓVEL (CONSTRUÍDO)	70,56 m ²
ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO)	679,00m ²
VALOR ANUAL DO IPTU	R\$803,73 (oitocentos e três reais e setenta e três centavos)
PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL	30 dias
VAGAS DE GARAGEM	01 vaga

Caçador 02 de março de 2022.

Arlete Ryodungo
Assinatura do Representante

C.P.F. 436.683.059-00

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

3 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

ES RUTURARTE ENGENHARIA
CONSTRUCOES

BU ONO TELI... 881

CEP

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone (49) 3666-2433



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022 – FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – FMS

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Caçador

Vigilância Epidemiológica

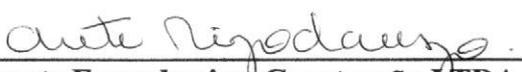
Senhor Sr. **Célio Becker**

Prezado,

Apresento à V. Sas. Proposta de locação de imóvel comercial de espaço destinado para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica, situado na Rua Porto União, nº 152, Caçador-SC, sala nº15, com área total de 70,56 m²: com área privativa de 53,74 m², 16,81 m², área comum, com 01 banheiro, matrícula do imóvel de número 35633. O imóvel possui uma vaga de garagem de número 32, no subsolo -1, com 12 m² de área privativa, 2,60 m² de área comum, área total de 14,60 m², matrícula da garagem de número 35621, tem acessibilidade para portadores de necessidades especiais, dois elevadores sendo um para portadores de necessidades especiais, instalações elétricas e hidráulicas conforme normas. Com alvarás dos Bombeiros Militares de Caçador e da Vigilância Sanitária, nº153-2016, com habite-se nº371-2016.

Valor do aluguel mensal de: R\$ 1.800,00 reais (um mil e oitocentos reais), corrigidos anualmente pelo IGP-M.

Caçador, 01 de março de 2022.


Estruturarte Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 81.612.764/0001-30



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3202 / 2022	01/03/2022	30/05/2022

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
34280	001.01.031.0135.003

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: PORTO UNIAO, 152	Complemento: SALA 15
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-151

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
403.292.590-91	HELDER ROMEIRO XAVIER

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos que o imóvel acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais até a presente data. Ressalvado porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

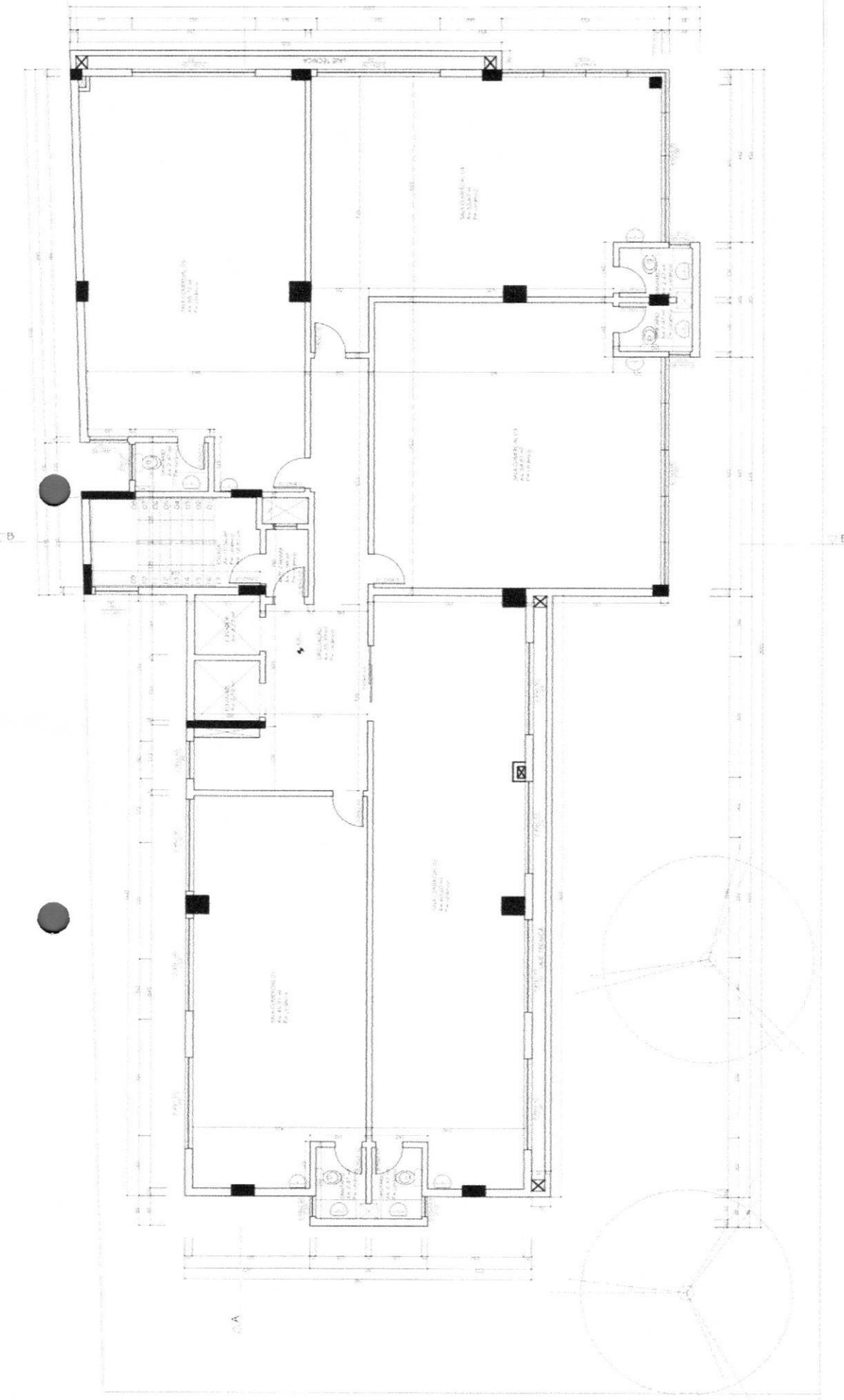
C223202N9001D86

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

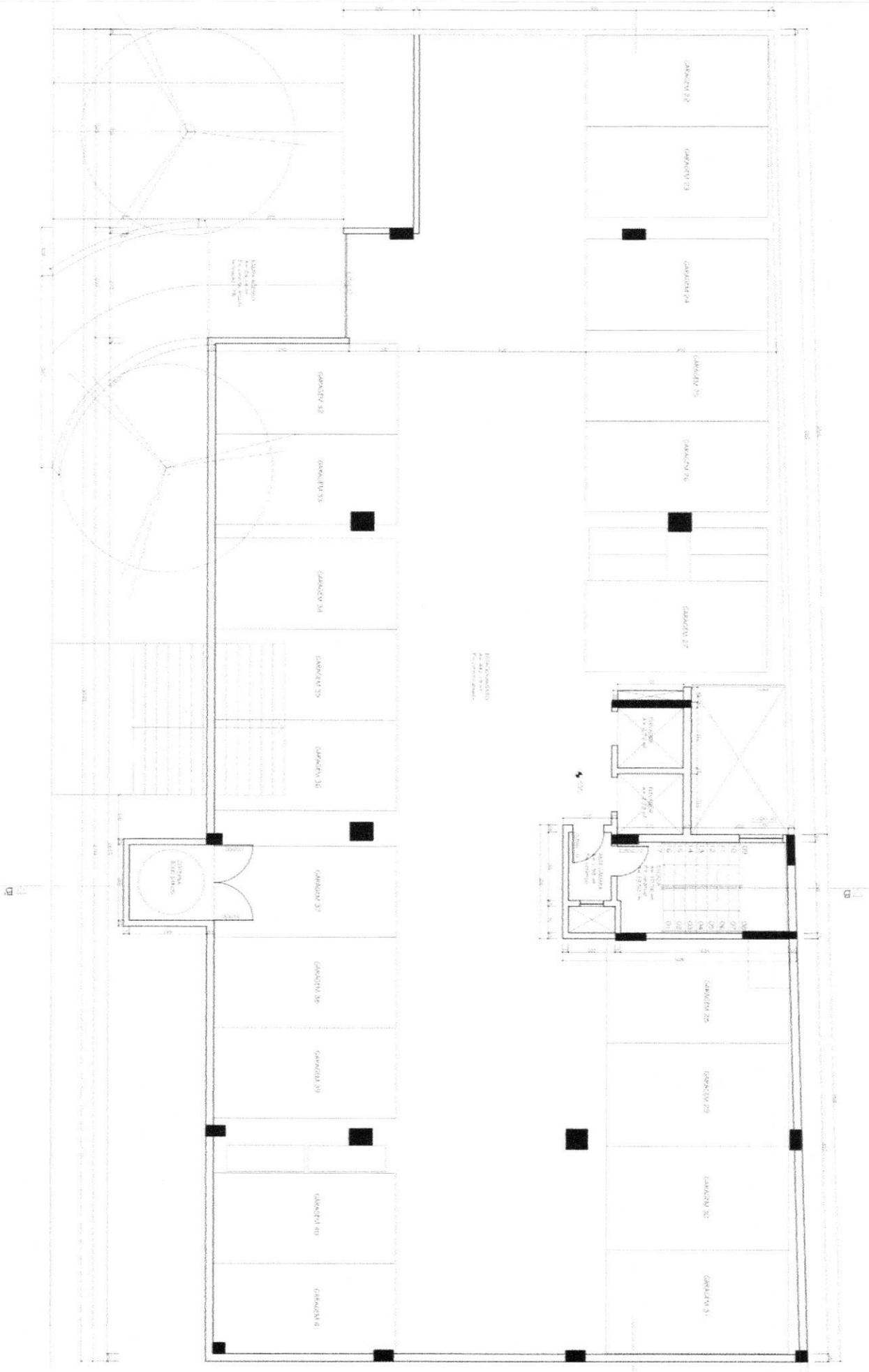




PLANTA BAIXA PAVIMENTO TIPO



RUA PORTO UNIÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA/
COMARCA DE CAÇADOR



RUBRICA
a

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

35.633

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SALA 15, localizada no primeiro pavimento do "Condomínio Edifício Pinheiros", com área privativa de 53,7450m², área comum de 16,8154m², num total de 70,5604m², com fração ideal no terreno de 1,74%. Referido empreendimento localiza-se sobre o terreno urbano situado na Rua Porto União, nº 152, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC.

PROPRIETÁRIOS: **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.612.764/0001-30, com sede na Rua Ônio Pedrassani, nº 181, centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada por sua administradora **Anete Mariza Dresch Rigodanzo**, brasileira, casada, arquiteta, nascida em 23-05-1957, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.265.289-5/PR e inscrita no CPF sob nº 436.683.059-00, residente e domiciliada na Rua Marcelino dos Anjos, nº 123, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 50,00% do presente imóvel; **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 4886, neste Ofício, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta cidade de Caçador-SC; proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **JOSÉ ROBERTO QUEIROZ**, brasileiro, separado, médico, nascido em 12/04/1956, portador da Carteira de Identidade RG nº 796.233/MG e inscrito no CPF sob nº 285.382.426-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Março, nº 35, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **GISA LIS MENEGAZZO CASTELLI** casada com **GILIANO CASTELLI**, em 08/01/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ela arquiteta, nascida em 03/06/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.535.023/SC e inscrita no CPF sob nº 027.884.439-19, ele empresário, nascido em 19/04/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.255.199-8/PR e inscrito no CPF sob nº 752.298.899-34, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 267, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietária de parte ideal correspondente a 3,00% do presente imóvel; **OSIRIS NERONE** e sua mulher **RAQUEL REJANE MOSTIACK NERONE**, casados em 06/03/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele cirurgião dentista, nascido em 09-03-1962, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.001.767-6/PR e inscrito no CPF sob nº 441.066.619-34, ela engenheira eletricista, nascida em 13/08/1961, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.104.045/SC e inscrita no CPF sob nº 550.617.649-00, residentes e domiciliados na Rua Venezuela, nº 320, Bairro Reunidas, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 15,00% do presente imóvel; **EGIDIO CECCATTO** e sua mulher **DILLA SUNTA BORGIO CECCATTO**, casados em 23/05/1953, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele empresário, nascido em 05/09/1932, portador da Carteira de Identidade RG nº 493.644/SC e inscrito no CPF sob nº 006.633.799-20, ela do lar, nascida em 12/08/1934, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.362/SC e inscrita no CPF sob nº 296.417.569-15, residentes e domiciliados na Rua Tio Balduino, nº 39, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, proprietário de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel; **ALAOR LEBELEIN** e sua mulher **MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN**, casados em 15/05/1976, pelo regime da comunhão universal de bens, brasileiros, ele médico, nascido em 11/01/1948, portador da Carteira de Identidade RG nº 9002390582/RS e inscrito no CPF sob nº 021.380.939-72, ela bioquímica, nascida em 07/02/1949 portadora da Carteira de Identidade RG nº 2017500246/RS e inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residentes e domiciliados na Rua Daniel Langaro, nº 81, Bairro D.E.R., nesta Cidade de Caçador-SC, proprietários de parte ideal correspondente a 8,00% do presente imóvel, sendo 4,00% para Alaor Lebelein e 4,00% para Maria Salete Werlang Lebelein.

MATRÍCULA ANTERIOR: Sob nº 9432 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário.

Continua no verso



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 35.633
 (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 7,50). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

AV-1/35633 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi instituído** o condomínio edilício denominado "**Condomínio Edifício Pinheiros**", instituição esta que se processou em cumprimento ao que determina o art. 1.331 e seguintes do Código Civil, e Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: Já enunciado no R-9/9432). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93463-K2BN. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

R-2/35633 - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE PRIVATIVA. Conforme Escritura Pública de Instituição de Condomínio, Reconhecimento e Atribuição de propriedade privativa em edificação condominial, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca de Caçador/SC, às fls. 141/154 do livro nº 0428-E, em 29/03/2017, instruída com Escritura Pública de Rerratificação, lavrada no mesmo Tabelionato, às fls. 122/134, do livro nº 0429-E, em 17/05/2017, **foi reconhecida** a propriedade privativa sobre o imóvel desta matrícula em favor de **HELDER ROMEIRO XAVIER** e sua mulher **PAULA BRUSTOLIN XAVIER**, casados em 09/10/1998, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício, no livro competente nº 3, Registro Auxiliar, sob nº 4886, brasileiros, ele médico, nascido em 03/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.790.145/PR e inscrito no CPF sob nº 403.292.590-91, ela enfermeira, nascida em 08/05/1968, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.836.639/SC e inscrita no CPF sob nº 674.928.609-78, residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina, nº 502, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC. **VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 65.081,47.** Constam da escritura as seguintes certidões: Negativa de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Demais Certidões: As constantes da Escritura. Consta ainda da escritura: Que foi recolhido o FRJ. (Protocolo nº 104.870 em 01/06/2017). (Emolumentos: R\$ 355,39 = aplicada a redução de 1/3). (Selo pago - 1 ato - nº ERN93464-MTSK. Valor: R\$1,85). Caçador, 14 de junho de 2017. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente: *Deysiane Dräger*

EM BRANCO

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Adelmyr Pressanto, nº 261 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF nº 790.809.876-20

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros e averbações existentes no Registro de Imóveis de Caçador/SC, relativos ao imóvel objeto da presente matrícula. **(Artigo 16 da Lei Federal nº 6.015/73)**.

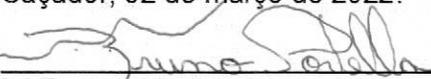
(Protocolo nº 167.795 de 02/03/2022).

Código de Segurança: 3e86-28e7-eb21-7314-10b4-fc25-eee5-52c7

Certidão válida por trinta dias.

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 02 de março de 2022.

- 
- Renato Martins Silva - Oficial
 Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente Substituta
 Flávio Villani Corrêa Mafra - Escrevente Substituto
 Bruno Portella - Escrevente
 Jaqueline Bueno Terencio - Escrevente
 Jucélia Castilho - Escrevente
 Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Emolumentos R\$22,22

Selo(s)..... R\$3,11

Total.....R\$25,33

Emitido em: 02/03/2022 - 14:20:41



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Tipo: Normal

GKG61174-1MEW

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADORESTADO
DE SANTA CATARINA
CNPJ SOB Nº 83.074.302/0001-31**

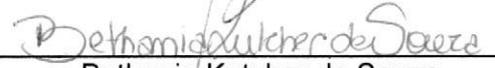
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 - FMS PARA
SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**

Às 14h00 min. do dia 01 de abril de 2022, no auditório da Prefeitura de Caçador-SC, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 9471 de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3531/2021, alterado pelo decreto 9.587 de 02 de Agosto de 2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3583/2021, exercendo as funções inerentes a legislação em vigor para em sessão reservada, para análise da documentação do edital, cujo objeto da licitação e a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do preposto **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, quanto a documentação apresentada através do protocolo 4.931/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto deixou de apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo, a empresa está **INABILITADA**. Em relação a documentação apresentada pelo preposto **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, através do protocolo 5.635/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto não cumpriu com o exigido no edital em relação a área total mínima do imóvel e também deixou de apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.11, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.5.9, 4.5.10, 4.5.11, 4.5.12 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo a empresa está **INABILITADA**. Portanto, fica determinado o presente certame **FRACASSADO**. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente.

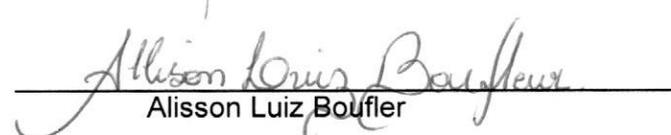
Caçador/SC, 01 de abril de 2022.



Lucas Parizotto Rossi



Bethania Kutcher de Souza



Alisson Luiz Boufler

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 04/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3806613 Status: Novo

Data de Publicação: 05/04/2022 Edição Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ SOB Nº 83.074.302/0001-31

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 - FMS PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Às 14h00 min. do dia 01 de abril de 2022, no auditório da Prefeitura de Caçador-SC, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 9471 de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3531/2021, alterado pelo decreto 9.587 de 02 de Agosto de 2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3583/2021, exercendo as funções inerentes a legislação em vigor para em sessão reservada, para análise da documentação do edital, cujo objeto da licitação e a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do preposto ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, quanto a documentação apresentada através do protocolo 4.931/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto deixou de



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3806613, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3806613>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 04/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3806613 Status: Novo

Data de Publicação: 05/04/2022 Edição Nº:

apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo, a empresa está INABILITADA. Em relação a documentação apresentada pelo preposto ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, através do protocolo 5.635/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto não cumpriu com o exigido no edital em relação a área total mínima do imóvel e também deixou de apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.11, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.5.9, 4.5.10, 4.5.11, 4.5.12 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo a empresa está INABILITADA. Portanto, fica determinado o presente certame FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permantente.

Caçador/SC, 01 de abril de 2022.

Lucas Parizotto Rossi

Bethania Kutcher de Souza

Alisson Luiz Boufler

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3806613, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3806613>

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – FMS

Publicação N° 3806613

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADORESTADO
DE SANTA CATARINA
CNPJ SOB N° 83.074.302/0001-31****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 - FMS PARA
SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**

Às 14h00 min. do dia 01 de abril de 2022, no auditório da Prefeitura de Caçador-SC, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 9471 de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3531/2021, alterado pelo decreto 9.587 de 02 de Agosto de 2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 3583/2021, exercendo as funções inerentes a legislação em vigor para em sessão reservada, para análise da documentação do edital, cujo objeto da licitação e a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do preposto **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, quanto a documentação apresentada através do protocolo 4.931/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto deixou de apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo, a empresa está **INABILITADA**. Em relação a documentação apresentada pelo preposto **ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, através do protocolo 5.635/2022, a comissão realizou os seguintes apontamentos: O preposto não cumpriu com o exigido no edital em relação a área total mínima do imóvel e também deixou de apresentar a documentação relativa aos itens 4.3.1, 4.3.8, 4.3.9, 4.3.11, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.8, 4.5.9, 4.5.10, 4.5.11, 4.5.12 e 4.5.15, portanto, não cumpriu todos as exigências editalícias e neste momento não está apto para contratar com Administração Pública, deste modo a empresa está **INABILITADA**. Portanto, fica determinado o presente certame **FRACASSADO**. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente.

Caçador/SC, 01 de abril de 2022.

Lucas Parizotto Rossi_____
Bethania Kutcher de Souza_____
Alisson Luiz Boufler

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433